TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1010491-78.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Caio Henrique Gomes

Requerido: LUCIENE MARIA GOMES

JUSTIÇA GRATUITA

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Defiro a AJG. Anote-se.

Nos termos da Lei nº 6.858/1980, artigos 1º e 2º, serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a previdência social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, mediante alvará judicial, os seguintes valores: valores devidos pelos empregadores aos empregados; montantes das contas individuais do FGTS; montantes das contas individuais do PIS-PASEP; restituições de IRPF e outros tributos recolhidos por pessoa física; saldos bancários, de cadernetas de poupança ou fundos de investimento até o valor de 500 OTNs, desde que não haja outros bens sujeitos a inventário.

No mesmo sentido, a Lei nº 8.213/91, artigo 112 contém regra idêntica no tocante ao valor não recebido em vida pelo segurado, no âmbito da previdência social. No caso dos autos, não há dependentes habilitados perante a previdência social (fls. 12) e a parte requerente, na forma da lei civil, é o sucessor da *de cujus* - (fls. 07).

Assim, **AUTORIZO** a pessoa de Maria Lúcia Gomes, CPF 152.667.588-99, RG 23.221.014-7 a LEVANTAR A INTEGRALIDADE do resíduo de valores junto: 1) ao INSS, NB 5524818127; 2) à Caixa Econômica Federal, conta nº 3544.013.00001103-2; relativos a LUCIENE MARIA GOMES, filha de Caetano Bernardo Gomes e Amara Maria Gomes, nascida em Maragogi-AL, falecida em 22/04/2015, CPF 280.656.748-36, RG 35.137.929-0, **servindo esta sentença, assinada judicialmente, como ALVARÁ JUDICIAL**, podendo o seu beneficiário praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

A Caixa Econômica Federal deverá ser <u>oficiada</u> para que deposite em juízo a integralidade do valor remanescente na conta de nº 3544.013.00002652-0 relativos a LUCIENE MARIA GOMES, filha de Caetano Bernardo Gomes e Amara Maria Gomes, nascida em Maragogi-AL, falecida em 22/04/2015, CPF 280.656.748-36, RG 35.137.929-0, que poderá ser alvo de mandado de levantamento, desde que comprovado pela requerente a efetiva necessidade, sempre em prol do menor Caio, conforme disposto nos artigos 1.753 e 1.754 do Código Civil e, bem observado pelo Ministério Público.

Ciência à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

P.R.

São Carlos, 21 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA